



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

ANEXOS _____

LEI Nº 982
=====

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando das atribuições que a Lei lhe confere, Faço - saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

cria o Departamento de Imprensa Oficial de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Art. 1º - Fica pela presente lei criado o Departamento de Imprensa Oficial de Cachoeiro de Itapemirim (DIOCI).

Parágrafo Único - O DIOCI será subordinado ao Gabinete do Executivo Municipal, cabendo ao Prefeito promover a nomeação dos funcionários necessários ao órgão de divulgação de assuntos municipais.

Art. 2º - O DIOCI (Departamento de Imprensa Oficial de Cachoeiro de Itapemirim), dentro dos limites de atribuições desta lei e em perfeita harmonia com os interesses da administração e do Município, exercerá sua ação em todos os setores de divulgação, por meio de jornais, revistas, rádio, edições de publicações oficiais, obras, artes gráficas em geral, e quaisquer outros veículos de difusão, escrita e falada, a critério do Diretor, ressalvado o decêro ou a conveniência de linguagem.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir por meios legais todo o maquinário, pertences, acessórios de oficinas gráficas e quaisquer outros aparelhamentos, para instalação e funcionamento do Departamento de Imprensa Oficial de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - O cargo de Diretor do DIOCI será exercido, sen o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

Fl. 2a.

ANEXOS _____

nus para a Municipalidade, pelo Secretário da Prefeitura Municipal e quando êste se vagar, de acôrdo com a Lei, pelo Diretor de Administração, sem ônus também para a Municipalidade.

Art. 52 - Ao Departamento de Imprensa Oficial de Cachoeiro de Itapemirim compete:

- 1 - Editar um periódico que contenha noticiário de ordem geral e, quando houver oportunidade, instalar uma estação de rádio emissora, com o mesmo fim;
- 2 - Editar com prioridade o "Órgão Oficial" do Poder Executivo e da Câmara Municipal, divulgando todos os atos emanados dos dois Poderes;
- 3 - Editar os volumes de leis do Poder Executivo e da Câmara Municipal;
- 4 - Confeccionar todo o material impresso e demais serviços gráficos de interêsse do Poder Público Municipal, Executivo e Legislativo;
- 5 - Explorar industrialmente qualquer serviço de natureza gráfica sob encomenda de particulares, e proveniente de outras administrações públicas, publicar editais e quaisquer outros atos públicos emanados do Judiciário da Comarca, Cartórios, Prefeituras dos Municípios vizinhos, etc. com redução de 30% nos preços das tabelas que forem organizadas.

§ 1º - As encomendas do Serviço Público Municipal terão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

Fl. 3a.

ANEXOS _____

preferência sôbre quaisquer outras.

§ 2º - Nenhuma publicação de trabalhos ou confecção de quaisquer outras relativas à arte gráfica e destinadas às repartições municipais subordinadas ao Poder Executivo serão feitas em estabelecimentos ou empresas particulares, a não ser que seja impossível confeccioná-las nas oficinas gráficas da Prefeitura.

Art. 6º - O DIOCI compreenderá os seguintes órgãos:

- a) Direção;
- b) Administração;
- c) Gerência;
- d) Redação e Oficinas.

Art. 7º - Ao Diretor compete:

- a) Dirigir as atividades do DIOCI;
- b) Propor ao Prefeito Municipal a nomeação, exoneração e demissão do pessoal e ainda tudo que se fizer necessário para o aparelhamento do DIOCI;
- c) Determinar, sempre que necessário, abertura de inquérito administrativo autorizado pelo Prefeito Municipal;
- d) Autorizar, com o visto do Prefeito, a aquisição, por compra, de todo o material necessário ao DIOCI, tanto para o órgão oficial quanto para as demais publicações e obras gráficas;
- e) Determinar a execução de todos os serviços extraordinários.

Art. 8º - Compete à Gerência a supervisão e controle dos serviços industriais, a arrecadação da receita, as anotações dos serviços da administração pública e seus respectivos valores, recebimento e guarda dos valores do DIOCI, do que fará relatório circunstanciado ao Diretor, para os devidos fins.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

Fl. 4^a.

ANEXOS _____

Art. 9^o - É atribuição da Redação e Revisão a coordenação e Revisão de toda a matéria publicável, emanada dos Poderes Públicos e de particulares, previamente autorizadas pelo Diretor ou seu substituto legal.

Art. 10^o - A Administração compete dirigir, coordenar e executar os trabalhos dos órgãos do DIOCI,

Art. 11^o - Ficam criados e incluídos no Quadro Único do Funcionalismo Municipal (Lei nº 779, de 2 de outubro de 1962), os seguintes cargos isolados e de provimento efetivo a serem lotados no DIOCI:

✓ I	- Gerente,.....	Padrão	"J"
X II	- Assistente de Diretor....	"	"J"
X III	- Redator-Chefe.....	"	"J"
	IV - Revisor-Chefe.....	"	"E"
X	V - 2 Revisores.....	"	"C"
X	VI - Chefe de Oficinas.....	"	"E"
	VII - Auxiliar de Chefe de Oficinas.....	"	"C"
X	VIII - Encarregado dos Serviços de Obras.....	"	"C"
X	IX - Repórteres (2).....	"	"C"
X	X - Fotógrafo (1).....	"	"C"

Art. 12^o - Além do pessoal fixo compreendido no artigo anterior, o DIOCI terá o pessoal extranumerário ou contratado de acordo com as necessidades e interesses do serviço, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 13^o - O DIOCI prestará contas de seu movimento financeiro, através de balancetes mensais, à Diretoria da Fazenda, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencido.

Art. 14^o - O DIOCI recolherá mensalmente à Tesouraria da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

Fl. 5a

ANEXOS _____

Prefeitura, até o dia cinco (5) de cada mês seguinte ao vencido, a sua receita, com o visto do Diretor da Fazenda da Prefeitura.

Art. 15º - O DIOCI fará a movimentação de tôdas as suas verbas e a sua receita, durante o exercício, recolhendo o saldo anualmente apurado no balanço à Tesouraria da Prefeitura, até o dia 15 (quinze) de janeiro do exercício imediato, contra talão de recibo que lhe será fornecido pelo Tesoureiro.

Art. 16º - O Regulamento das atividades do DIOCI contendo as atribuições específicas de seus órgãos administrativos, será decretado pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 17º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de G\$ 5 000 000- (cinco milhões de cruzeiros), para atender as despesas que ocorrerem com a aquisição de maquinário e acessórios e para a instalação do DIOCI, no atual exercício financeiro da Municipalidade.

Art. 18º - O jornal independente, informativo e noticioso, a que deverá ser anexado o Órgão Oficial da Municipalidade, circulará pelo menos duas vezes semanalmente, de início, aumentando-se a periodicidade dentro das condições da Prefeitura.

Art. 19º - Fica autorizado o Executivo a determinar à Diretoria da Fazenda a providenciar a necessária consignação orçamentária destinada ao DIOCI, em cada exercício financeiro da Prefeitura.

Art. 20º - A critério do Prefeito Municipal, poderão ser estabelecidas comissões de publicidade, nunca



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

Fl. 6a.

ANEXOS _____

superior à base de 30% (trinta por cento), na produção de publicidade e quaisquer matérias pagas, ainda que destinadas aos órgãos do DICCI.

Art. 21º - O Departamento de Imprensa Oficial de Cachoeiro de Itapemirim fica autorizado a editar, sem ônus para a Prefeitura, exceto quanto ao pessoal das oficinas gráficas, um jornal noticioso e informativo independente do "Órgão Oficial" dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 22º - A regulamentação, prevista no artigo 16º, para cumprimento desta lei, além de dispor sobre matéria de sua competência conforme discriminado, disporá ainda da tabela de preços de publicidade e tudo o mais indispensável à ordenação das atividades do DICCI.

Art. 23º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de outubro de 1965.

Abel Santana

ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal

**